

Rebia Rede Brasileira de Informação Ambiental

revista do meio

# AMBIENTE

← Acesse: [www.revistadomeioambiente.org.br](http://www.revistadomeioambiente.org.br)



## *Planeta à beira do colapso*

70

**Pobres serão os mais castigados por mudanças climáticas**

**15 de abril: Dia Nacional da Conservação do Solo**

**A cada 100 índios mortos no Brasil, 40 são crianças**

**Estados tem e não usam R\$ 1,3 bi para ambiente**

ISSN 2236-1014  
9772236101004  
ano IX • abril 2014

# Baleias

# à vista

Um olho no mar do Rio de Janeiro e outro na legislação

**VOCÊ ACREDITA SER POSSÍVEL GIGANTES GENTIS DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E COM UMA MASSA CORPORAL DE CERCA DE 20 TONELADAS DESLOCAREM-SE TRANQUILAMENTE PELA ORLA DO RIO DE JANEIRO?**

Pois esses gigantes existem: são as baleias-de-bryde (*Balaenoptera edeni*)!

A baleia-de-bryde apresenta uma distribuição circunglobal nas zonas tropicais e subtropicais. O nome comum foi uma denominação dada por Johan Bryde, cônsul norueguês que iniciou as operações de caça de baleias em Durban, África do Sul. Trata-se de uma espécie não migratória raramente alcançando regiões temperadas frias e subpolares, pois não migra para as áreas de alta produtividade no verão como as outras espécies de baleias geralmente o fazem. Habita regiões costeiras de maior produtividade bem como as áreas oceânicas. No Brasil existem registros confirmados entre o Rio Grande do Sul e a Bahia, Paraíba e Maranhão.

Esta baleia possui uma característica única entre as demais espécies: a presença de uma quilha central proeminente e duas quilhas laterais ou acessórias na superfície superior da cabeça. As três quilhas paralelas, são de extensões semelhantes, mas nem sempre podem ser nitidamente observadas no ambiente natural.

1- Existem regulamentos para não prejudicar as baleias com abordagens invasivas. As baleias-de-bryde podem tornar-se a cada ano habitantes mais frequentes das águas fluminenses se os humanos forem hospitaleiros

2- Aviso aos navegantes: as baleias precisam de amplos espaços para realizar seus comportamentos. Aproximações indevidas podem causar acidentes como colisões com embarcações

3- Especial cuidado deve ser direcionado as duplas de fêmeas e filhotes, pois estes são tão vulneráveis quanto os nossos bebês

4- Assim como os icebergs as baleias expõem cerca de 1/3 de seu corpo na superfície da água fazendo com que a maioria das pessoas não tenha uma noção de seu tamanho real



No estado do Rio de Janeiro, a baleia-de-bryde pode ser observada em áreas próximas da costa ou associadas a ilhas costeiras especialmente no outono, primavera e verão. Estas estações estão associadas à sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*), um dos principais itens de sua dieta, que se aproximam da costa para reproduzir. Por este motivo a baleia-de-bryde também é popularmente conhecida como baleia-sardineira.

A equipe de cetáceos do Projeto Ilhas do Rio vem monitorando as ocorrências das baleias-de-bryde neste incrível verão e início do outono carioca que vão ficar na história. Nunca se viu tantas baleias-de-bryde tão próximas da costa!

A “invasão” das baleias-de-bryde, incluindo mães e seus pequenos filhotes, em águas costeiras adjacentes a região metropolitana do Rio de Janeiro é uma benção, mas por outro lado vem ocasionando um aumento de conflitos entre os humanos e essas baleias. Embarcações estão perseguindo e molestado intencionalmente os animais. Pelo menos, dois registros comprovados de colisões foram reportados para a equipe de cetáceos do Projeto Ilhas do Rio na segunda quinzena de março de 2014. Chegar tão perto assim de uma baleia é tarefa para especialistas muito treinados, que podem fazê-lo com segurança tanto para o animal quanto para a embarcação e as pessoas.

É sempre bom lembrar que o molestamento intencional e a perseguição de cetáceos são crimes previstos por leis. As Portarias N°117 (26 de dezembro de 1996) e N°24 (08 de fevereiro de 2002), ambas do Ibama, definem regulamentos visando coibir o molestamento intencional de cetáceos. Inclusive o Decreto Federal N°6.515 de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações contra a fauna e dá outras providências, em seu artigo 30° (Seção III, Subseção I) prevê inclusive multa de R\$ 2.500,00 a quem molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo.

É vedado por lei as embarcações se aproximarem com motor engrenado a menos de 100 metros de distância do animal mais próximo, devendo este ser obrigatoriamente mantido em neutro ou desligado. O motor não deve ser reengrenado ou religado para afastar-se do (s) animal (is) antes de avistar claramente a (s) baleia (s) na superfície a uma distância de, no mínimo, 50 metros da embarcação. É possível que cetáceos curiosos se aproximem das embarcações ou que você seja surpreendido por um encontro inesperado. Condutas simples auxiliam a minimizar distúrbios durante a observação desses animais no ambiente natural. As embarcações (motorizadas e a vela), canoas, caiaques e motos aquáticas devem ser operados com cuidado, não realizando manobras invasivas tais como:

- Fazer mudanças súbitas ou repetidas na direção e na velocidade
- Perseguir, direcionar, interromper ou alterar o curso natural do deslocamento
- Direcionar e/ou restringir o trânsito dos animais contra qualquer obstáculo
- Aproximar de grupos contendo filhotes
- Penetrar intencionalmente no grupo dividindo-o ou dispersando-o
- Fazer barulho intencionalmente para atrair os animais
- Manter a embarcação em boas condições para minimizar a transferência de ruídos na água.

A captura das baleias para fins comerciais nos séculos passados em todos os oceanos culminou no declínio de várias populações em diferentes locais do mundo. Em dezembro de 1987 (N°7.643) foi sancionada uma Lei Federal que proibiu a captura comercial das baleias no Brasil. Esta lei, juntamente ao Decreto Federal de dezembro de 2008 (N°6.698) que declara as águas jurisdicionais brasileiras como santuário para as baleias e golfinhos, impede legalmente o retorno dessa prática.

Povo do Rio e de Niterói, vamos paquerar as baleias-de-bryde de longe, e olhar bem de perto para o lixo e esgoto que estamos jogando nos mares. Somos nós, e ninguém mais, que estamos destruindo um habitat maravilhoso, tanto para baleias como para o bicho-homem... 🍌

\*Realizado pelo Instituto Mar Adentro e patrocinado pela Petrobras, através do Programa Petrobras Ambiental.

## Índia declara golfinhos “pessoas NÃO-HUMANAS”

Ministro do Ambiente proibiu que os golfinhos fossem mantidos em cativeiro e usados em qualquer espetáculo no país



Sbork (CC-BY-SA-3.0 via Wikimedia Commons)

**O MINISTRO DO AMBIENTE DA ÍNDIA DECLAROU QUE OS GOLFINHOS DEVEM SER VISTOS COMO “PESSOAS NÃO-HUMANAS” E PROIBIU QUE ESTES SEJAM MANTIDOS EM CATIVEIRO OU USADOS EM ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO.**

O político justificou a decisão com o facto de as investigações científicas mostrarem que os golfinhos possuem um nível de inteligência superior à de outros animais.

“Muitos cientistas que pesquisaram o comportamento dos golfinhos acreditam que eles possuem um nível de inteligência invulgarmente alto”, afirmou o ministro.

Para o responsável pela pasta do Ambiente na Índia, “comparativamente aos restantes animais, os golfinhos deviam ser vistos como ‘pessoas não-humanas’ e, como tal, ter os seus próprios direitos, por isso é moralmente inaceitável mantê-los em cativeiro com objetivos de entretenimento”. 🍌

FONTE: GERAIS SOLIDIFICAÇÃO